



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 86/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0067802/2021-39

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ: 11.903.305/0001-20
Endereço: FAZENDA SANTA CRUZ VACARIA, ROD, BR 251	Bairro: ZONA RURAL
Município: GRÃO MOGOL UF: MG	CEP: 39570-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: RS FLORESTAL LTDA	CPF/CNPJ: 02.768.693/0001-92
Endereço: FAZENDA BOCAIUVA, RODOVIA MG 451 KM 30	Bairro: ZONA RURAL
Município: OLHOS D'ÁGUA UF: MG	CEP: 39398-000
Telefone: (38) 3845-3895	E-mail: atendimento@progeoambiente.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA CRUZ / VACARIA	Área Total (ha): 173,6169 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula nº 4559, Livro 2-RG	Município/UF: GRÃO MOGOL/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-5AA6.CDF7.2106.40BA.B911.BA87.1E2B.7A1E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0440	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4658	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,0440	ha	23K	718.335	8.212.045
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,4658	ha	23K	717.189	8.211.381

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,5098

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			

Cerrado		0,5098
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de floresta nativa		34,00
		m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 30/12/2021

Data da vistoria: 30/12/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 30/12/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,0440ha de Cerrado e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com destoca em área de 0,4658ha de Cerrado, totalizando 0,5098ha, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20, conforme Contrato de Arrendamento de Área Rural para Fins de Exploração Florestal anexo ao processo SEI nº 2100.01.0067802/2021-39.

O Projeto compreende operações de mineração destinadas à extração de Areia, o qual cobre uma faixa de 3,3 km de extensão ao longo do Córrego Vacaria. Tais áreas estão compreendidas entre as coordenadas 16° 9'55.94"S / 42°57'19.70"O e 16°10'5.88"S / 42°58'10.08"O.

A área demarcada pela poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral- TÍTULO ANM: 831640/2021, Substância Mineral: Extração de Areia.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, registrada sob a matrícula nº 4559, Livro 2-RG, com área de 173,5936ha, de propriedade em nome de RS FLORESTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.768.693/0001-92, representado sócio proprietário Robson Severino Silva, portador do CPF nº 644.798.036-3, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20, conforme Contrato de Arrendamento de Área Rural para Fins de Exploração Florestal, anexo ao processo SEI nº 2100.01.0067802/2021-39.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-5AA6.CDF7.2106.40BA.B911.BA87.1E2B.7A1E

-Área total: 207,1527 ha

-Área de reserva legal: 41,7468ha

-Área de Preservação Permanente: 11,71 ha

Área de uso antrópico consolidado: 148,6497ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 41,7468ha .

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em três fragmentos composta de 41,7468ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 17/08/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 41,7468ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado e Cerrado em estágio de regeneração natural, inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,0440ha de Cerrado e intervenção Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com destoca em área de 0,4658ha de Cerrado, totalizando 0,5098ha, inserido no Bioma Cerrado , com objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **34,00 m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 34,00m³ de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 0,5098ha. Valor R\$493,00 - Quitada em 18/10/2021.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente para supressão de cobertura vegetal nativa em área comum de 0,0440ha Cerrado. Valor R\$493,00 - Quitada em 30/12/2021(posteriormente).

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **34,00m³** de lenha de floresta destoca. Valor R\$187,73 - Quitada em 18/10/2021.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Atividades licenciadas: A-03-01-8

Classe do empreendimento:2

Critério locacional:1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A Fazenda Santa Cruz/ Vacaria localizada no município de Grão Mogol/MG, inserida Bioma Cerrado apresenta um platô de altura média correspondente à 829 m de altitude sob influência da Serra do Espinhaço. O relevo na propriedade pode ser definido como suave ondulado a ondulado, uma vez que se encontra em 10 áreas intemperizadas, com presença de solos profundos propícios à mecanização e agricultura.

Solo: As tipologias de solo encontradas na região de Grão Mogol são diversas em decorrência do material de origem dos mesmos e ao processo de intemperismo ao qual estes foram submetidos. A área onde será a limpeza, objeto deste requerimento, é recoberta em sua grande maioria por vegetação característica do cerrado onde são encontrados latossolos. Estes se caracterizam por apresentarem horizonte B latossólico profundo, bem drenado com baixa saturação por bases e elevada concentração de alumínio. Os solos da propriedade podem ser definidos como latossolos vermelhos distróficos de acordo com a caracterização proposta pelo trabalho da FEAM em conjunto com instituições públicas de ensino, apresentando em locais pontuais afloração de material rochoso particulado, embora possua horizonte B profundo característico.

Hidrografia: A propriedade está localizada na bacia de drenagem do Rio Jequitinhonha, Circunscrição Hidrográfica JQ1. Está presente na área em estudo apenas recurso hídrico superficial intermitente denominado Córrego Campo Alegre, onde há fluxo de água apenas durante a estação chuvosa. Acerca de exploração de recurso hídrico subterrâneo, há na propriedade o uso desta modalidade de abastecimento com poço próprio.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresentada cobertura de vegetação predominante pode ser caracterizada como cerrado e pastagem.

Fauna: Espécies animais: Veados, tatu, cotia, jacu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: Vinhatico, periqueiteira, amargos, angiquinho, cafezinho, cerrote, jacarandá, Massambé, Paneira, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há opção locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requereu a intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área comum de 0,0440ha de Cerrado e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com destoca em área de 0,4658ha de Cerrado, totalizando 0,5098ha, inserido no Bioma Cerrado, com objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **34,00 m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 34,00m³ de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

*Toda á área requerida está sendo recomendada sua intervenção.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, e pode ser classificado na fitofisionomia Cerrado Sensu em estágio regeneração natural. A propriedade em questão apresenta vegetação nativa de Cerrado, caracterizado pela presença de campos antrópicos, campo sujos, pastagem e área com fragmento de formação Florestal de Floresta Estacional Decidual.

** O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **34,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

Obs. O empreendedor/proprietário deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a **34,00m³** de lenha de floresta nativa, conforme determina a lei, antes da emissão do AIA.

Obs.: A área recomendada para intervenção com destoca em área de 0,5098ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, visando desenvolver a atividade de extração de areia em 08 pontos fixos do Rio Vacaria na ,localizada no município de Grão Mogol/MG, nos seguintes pontos de Coordenadas (UTM): X1: 717.189 e Y1: 8.211.381; X2:717.437 e Y2:8.211.528; X3: 717.800 Y3: 8.211.781; X4:718.125 e Y4:8.211.924; X5: 718.331 e Y5: 8.211.864; X6:718.335 e Y6:8.212.045; X7:718.463 e Y7:8.2118.56; X8:718.619 e Y8:8.211.666, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

*Informamos que todo o material (areia) será depositado em vários pátios localizado no interior da Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, demarcação planta topográfica anexa ao processo supracitado.

Observação:

*Ficam APROVADOS:

* Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF a ser executado após o término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, não só da reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de areia na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, com objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, inserido no Bioma Cerrado, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20 e do *Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme documentos anexos ao processo supracitado;

* A área indica com forma de compensação ambiental pela intervenção a em APP composta de 0,5098ha será compensada em 04 pontos distintos, a saber: Coordenada(UTM): 23K X1:717.424 Y1:8.211.383; X2:717.749 Y2:8.711; X3:718.7.079 Y3:8.211.841 e X4:718.366 e Y4:8.211.919, demarcação planta topográfica anexa ao Processo SEI nº 2100.01.0067802/2021-39, conforme definido no Artigo 75 da Lei Estadual nº 20922/2013, onde cita: "§ 1º A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades", com base Artigo da Resolução CONAMA 369/06 combinado a DN 76/04.

* Por trata-se de intervenção em APP, o empreendedor apresentou proposta de Compensação Ambiental definida no interior da propriedade, conforme planta topográfica anexa ao processo, onde o mesmo propõe a compensação de uma área 1,2083ha em detrimento à intervenção em APP de 0,4658ha, conforme determina a IS SEMAD - 04/2016. Fica a proposta compensação ambiental apresentada pelo empreendedor anexa ao processo, devidamente APROVADA(coordenadas (UTM) : Coordenada(UTM): 23K X1:717.424 Y1:8.211.383; X2:717.749 Y2:8.711; X3:718.7.079 Y3:8.211.841 e X4:718.366 e Y4:8.211.919).

Obs.: Inicialmente o empreendedor requereu uma intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com destaca em área de 0,5098ha. Ao analisar o processo constatamos que 0,044ha não se encontra inserida em áreas consideradas de APP. Assim, solicitamos ao empreendedor o recolhimento da taxa de expediente complementar, referente a 0,044ha Cerrado (área comum) e proceder a devida retificação do requerimento apresentado

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade minerária de extração de areia em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, com objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a implantação da atividade mineraria com extração areia ocorrerá impactos positivos, tais como: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções ambientais, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e reserva legal;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;
- Cumprir todas as medidas mitigadoras apresentadas no PUP e PTRF;
- Haverá compensação ambiental em uma área de 1,2083ha em detrimento à intervenção em APP de 0,4658ha, conforme determina a IS SEMAD - 04/2016

* Promover o enriquecimento da vegetação com recuperação de uma área de 1,2083 em APP às margens do rio como mostra no mapa.

- Executar obras de contenção de águas pluviais, construindo ao longo das estradas de acesso e pátios internos, camalhões, canaletas para coleta, canalização e condução em tanques de contenção e deposição de sedimentos (detalhes na planta em anexo).
- A intervenção da área deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas.
- Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis (entulhos de construção).
- Demarcar e sinalizar com placas as Áreas de Preservação Permanentes – APP`s e de Reserva Legal, para que não venham ocorrer intervenções não autorizadas pelo órgão ambiental.
- Definir as rotas de tráfego de veículos e pessoal na área interna do empreendimento durante a implantação da mineração, visando evitar o desgaste da vegetação, ou mesmo os impactos sobre a área a serem conservadas.
- A revegetação com gramíneas e espécies arbóreas, após a finalização da lavra, nas áreas já disponíveis para a recuperação, incluindo as canaletas de drenagem e taludes em solos, como medidas de controle em solos erosivos e de recuperação da paisagem.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

***CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR:** O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 0,0440 hectares e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de 0,4658 ha, totalizando 0,5098 ha de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de mineração para extração de areia, localizada no Município de Grão Mogol/MG, solicitado pelo empresa ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº: 11.903.305/0001-20.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada na zona rural de Grão Mogol/MG, com área total de 173,6169 hectares registrada por meio de Certidão de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol/MG (37374531) com Matrícula nº: 4.559, em nome da empresa RS Florestal LTDA, inscrita no CNPJ 02.768.693/0001-92 e esta por sua vez autorizou a extração de areia por meio da Autorização (37374530) á empresa ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ Nº: 11.903.305/0001-20.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Ressalta-se o projeto de Reposição Florestal não foi aprovado pelo parecer técnico.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o

descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da Intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área comum de 0,0440ha de Cerrado e intervenção Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP, com destoca em área de 0,4658ha de Cerrado, totalizando 0,5098ha, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo é implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20, nos seguintes pontos de intervenções Intervenção em APP(total 08 pontos) :

Coordenada(UTM)	Em APP (m)	Fora de APP	Total(ha)
1. X: 717.189 Y: 8.211.381	0,0256	-.-	0,0256
2. X:717.437 Y:8.211.528	0,0750	-.-	0,0750
3. X: 717.800 Y: 8.211.781	0,0712	-.-	0,0712
4. X: 718.125 Y:8.211.924	0,0637	-.-	0,0637
5. X: 718.331 Y: 8.211.864	0,0306		0,0306
6. X: 718.335 Y:8.212.045	0,1285	0,0440	0,1725
7. X:718.463 Y:8.2118.56	0,0407	-.-	0,0407
8. X: 718.619 Y:8211666	0,0305	-.-	0,0305
Total	0,4658	0,0440	0,5098

Conforme demarcação em planta topográfica anexo ao processo, referente a Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizado no município de Grão Mogol/MG, pelo os seguintes fatos:

- 1- O empreendimento em APP, compreende a "Extração de areia para utilização imediata na construção civil", obra de interesse social, conforme Lei Federal nº 12.651 de 25/05/2012;
- 2- O citado empreendimento terá que fazer aberturas de acesso do maquinário ao leito do córrego, ficando recomendada a intervenção em APP, conforme cita o Estudo Técnico de Inexistência Alternativa Locacional apresentado em uma área de 0,5098ha supracitada.
- 3- O empreendimento contará com várias áreas de depósito do material (areia), que posteriormente transportado para o devido uso, localizar no interior da Fazenda Santa Cruz/Vacaria, demarcação planta topográfica anexa ao processo supracitado;
- 3- Segundo, Estudo Técnico de Inexistência Alternativa Locacional anexo ao processo SEI 2100.01.0067802/2021-3, está atividade é viável ambiental, técnica e economicamente e trará benefícios para a população e profissionais ligados a construção civil e a jazida apresenta-se praticamente no leito do Rio Vacarias, visto que os pontos já amostrados nos trabalhos de pesquisa preliminares, não havendo possibilidades de deslocar para outros locais na propriedade, sendo assim, recomendamos a intervenção ambiental na área requerida.
- 4- Haverá compensação ambiental em uma área de 1,2083ha em detrimento à intervenção em APP de 0,4658ha conforme determina a IS SEMAD - 04/2016.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **34,00 m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

*O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente a 34,00m³ de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA condicionado à Licença Ambiental – LAS/RAS.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Observação:

*Ficam APROVADOS:

* Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, não só da reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de areia na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, com objetivo de implantação de projeto EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL na Fazenda Santa Cruz/Vacaria, localizada no município de Grão Mogol/MG, inserido no Bioma Cerrado, tendo como empreendedor/responsável ECO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 11.903.305/0001-20 e do *Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme documentos anexos ao processo supracitado;

* A área indica como forma de compensação ambiental pela intervenção em APP composta de 0,4658ha, será compensada em 04 pontos distintos, a saber: Coordenada(UTM): 23K X1:717.424 Y1:8.211.383; X2:717.749 Y2:8.711; X3:718.7.079 Y3:8.211.841 e X4:718.366 e Y4:8.211.919, demarcação planta topográfica anexa ao Processo SEI nº 2100.01.0067802/2021-39, conforme definido no Artigo 75 da Lei Estadual nº 20922/2013, onde cita:

" § 1º A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades", com base Artigo da Resolução CONAMA 369/06 combinado a DN 76/04.

* Por trata-se de intervenção em APP, o empreendedor apresentou proposta de Compensação Ambiental definida no interior da propriedade, conforme planta topográfica anexa ao processo, onde o mesmo propõe a compensação de uma área 1,2083ha em detrimento à intervenção em APP de 0,4658ha, conforme determina a IS SEMAD - 04/2016. Fica a proposta compensação ambiental apresentada pelo empreendedor anexa ao processo, devidamente APROVADA(coordenadas (UTM) : Coordenada(UTM): 23K X1:717.424 Y1:8.211.383; X2:717.749 Y2:8.711; X3:718.7.079 Y3:8.211.841 e X4:718.366 e Y4:8.211.919), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade minerária para extração de areia, deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico anual de acompanhamento para avaliação da situação do plantio e execução do PTRF até a execução final, conforme cronograma	Estabelecer prazo conforme cronograma

2

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 17/01/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 25/01/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40276668** e o código CRC **79D8EF11**.

Referência: Processo nº 2100.01.0067802/2021-39

SEI nº 40276668